

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGª D.E.
Nº 570/2014 – ASJUR/PRES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TÉCNICA CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.000.435/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, estabelecida no SAI- Trecho 17, Rua 03 – Lote 820, em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.047/0001-23, e Inscrição Estadual nº 07.352.742/001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Senhor **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 851053735/D – CREA/RJ e do CPF nº 469708197-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto datado de 04/08/2015, do Senhor Diretor de Edificações às fls. 093/094 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP** exarada em sua 4.193ª sessão, às fls. 095, realizada em 05/08/2015, constante do processo nº **112.005.386/2014**, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira, bem como a inclusão de nova fonte de recursos ao **Contrato Principal nº 570/2014 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação e revitalização das plataformas e demais áreas internas e adequação às normas de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do **Contrato nº 570/2014 - ASJUR/PRES**, a quantia de **R\$ 1.254.467,02 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos)** correspondente a **4,73 % (quatro vírgula setenta e três por cento)** do valor originalmente contratado, para que seja executado os serviços de tratamento e recomposição das juntas de concreto e substituição das grelhas e tubulação do sistema de águas pluviais no pavimento superior das plataformas leste e oeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de que trata o presente contrato passa a ser executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: 26.451.6010.3903.9709, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100, conforme nota de Empenho nº 2015NE03037, às fls. 090, emitida em 05/08/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 62.723,35 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 570/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



JAIR RODRIGUES DA COSTA

TESTEMUNHAS:



ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53

